

Faculdade São Leopoldo Mandic

Edital referente ao Vestibular 2021 para os Cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção-Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic, com base na legislação pertinente, destacando-se o art. 44, inciso II, da Lei nº 9394/96; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; e o art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 2010, torna público o Edital com as Normas do Vestibular 2021 e a abertura de inscrições para Candidatos aos Cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina.

Art. 1º O Vestibular 2021 terá por objetivo avaliação e classificação para seleção de candidatos à matrícula no primeiro período, no ano de 2021, dos cursos de Odontologia e Medicina e consistirá na avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio, sendo composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, correspondendo a até 75% da nota final e uma redação, correspondendo a até 25% da nota final. A Faculdade São Leopoldo Mandic inova em seu vestibular, buscando valorizar seus candidatos, priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho para o qual preparamos com esmero nossos futuros profissionais.

§1º A aplicação da prova (questões de múltipla escolha e redação) será por via on-line em razão do grave momento epidemiológico vivido no Brasil e no mundo, decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2) e doença respectiva (COVID-19).

§2º O instrumento de avaliação será organizado em dois eixos principais:

I - PROVA OBJETIVA ON-LINE

a) A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

b) Será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

b.1) ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: 8 (oito) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.2) ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: 10 (dez) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.3) ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: 6 (seis) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.4) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: 6 (seis) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

c) A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 2,5 que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

d) Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 7,5 pontos.

e) A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações-problema com exploração diversificada em que serão verificados domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real.

II – REDAÇÃO ON-LINE

a) A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares.

b) A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

c) As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

d) A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas.

e) A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

e.1) Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 pontos);

e.2) Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 pontos);

e.3) Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 pontos);

e.4) Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 pontos).

e.5) Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua): Erros de ortografia, Acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, Estruturas não recomendadas; Emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, Erros de translineação (5,0 pontos).

f) A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados.

g) Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

h) A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

i) Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

i.1) fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;

i.2) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);

i.3) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

i.4) estiver em branco;

i.5) apresentar número inferior a 10 (dez) linhas.

j) Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

k) Na correção da redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas.

l) Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova, salvo o disposto no §1º do artigo 13 deste edital.

§3º Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

§4º Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

§5º Referências sobre o conteúdo da prova estão disponibilizadas no Anexo Único do Manual do Candidato (disponível no site slmandic.edu.br).

§6º A prova on-line, com 3 (três) horas de duração, será realizada a distância, no dia 25 de outubro de 2020, das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília).

§7º O link da prova (redação e itens de múltipla escolha) será disponibilizado na área do candidato 24h antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento da prova.

§8º É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições.

§9º No dia de prestação da prova o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

§10 O candidato deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema.

§11 A prova será finalizada após a submissão dos itens e redação na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

§12 Durante a realização da prova on-line, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar aparelhos eletrônicos (tais como celular, tablet, etc.).

§13 O candidato deverá realizar a prova em computador (desktop ou notebook) **com webcam e microfone**, observando-se os seguintes requisitos:

I - conexão de internet de 10 MBps no mínimo;

II - utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);

III - o sistema de prova on-line não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).

§14 O Processo Seletivo será realizado pela empresa EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

§15 A Faculdade São Leopoldo Mandic e a EAPC não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.

Art. 2º Os cursos de Graduação em Odontologia e em Medicina serão ministrados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, sendo que:

- I. O Curso de Odontologia foi autorizado nos termos da Portaria MEC nº 3/112, de 31 de outubro de 2003, e teve seu reconhecimento renovado nos termos da Portaria nº 135, de 1º de março de 2018; e o Curso de Medicina foi autorizado nos termos da Portaria MEC nº 132, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 21 de março de 2013, aditada pela Portaria MEC nº 504, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, com novo aditamento pela Portaria MEC nº 556, de 26 de setembro de 2016, publicada no DOU de 27 de setembro de 2016, e teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria nº 186, de 15 de abril de 2019, publicada no DOU de 15 de abril de 2019, tendo ambos como local de funcionamento na Rua Doutor José Rocha Junqueira, 13, esquina com a Rua da Abolição, 1827, Campinas-SP, e são destinados a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- II. O Curso de Odontologia disponibilizará 60 (sessenta) vagas anuais autorizadas, em uma única turma de ingressos, em período integral, com tempo mínimo de integralização de 8 (oito) semestres letivos e tempo máximo 12 (doze) semestres letivos; e o Curso de Medicina disponibilizará 250 (duzentas e cinquenta) vagas anuais, autorizadas em um único ingresso, em período integral, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo 18 (dezoito) semestres letivos;
- III. Os cursos conferem o grau de Bacharel em Medicina ou em Odontologia, após aprovação em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo máximo de integralização.

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas pelos interessados concluintes de qualquer uma das modalidades do ensino médio, ou que tenham a previsão de sua conclusão antes da data do início do período letivo de 2021.

§1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela *internet* no endereço www.slmandic.edu.br/vestibular até as 23h59 do dia 21 de outubro de 2020, com a emissão do boleto de pagamento da taxa correspondente ou cartão de crédito.

§2º A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ambos os cursos.

§3º A responsabilidade pela correção e veracidade das informações preenchidas na ficha de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), de modo que todas as informações constantes nos documentos relativos ao processo Vestibular serão produzidos pelo sistema a partir das informações preenchidas.

Art. 4º Candidatos portadores de necessidades especiais, que precisarem de condições especiais para participar do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do Vestibular da SLMANDIC, por meio da área do candidato, até o dia 21 de outubro de 2020, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão entre 01 de janeiro de 2020 e 21 de outubro de 2020, para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades, dentre elas adaptações de acessibilidade e aumento de uma hora no prazo para a realização do Vestibular. Só serão processados os pedidos cujos documentos forem enviados até o dia 21 de outubro de 2020 e aceitos pela Comissão do Vestibular.

§1º Os candidatos que não tiverem os seus laudos aprovados pela Comissão do Vestibular serão avisados via e-mail e mensagem eletrônica.

§2º Os candidatos que não enviarem o laudo até o prazo estipulado neste artigo, não terão condições especiais garantidas para a realização da prova.

§3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica.

Artigo 5º. No ato da inscrição, o candidato terá acesso ao Manual do Candidato, disponível em www.slmandic.edu.br/vestibular, com todas as informações necessárias para a sua participação, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação.

Parágrafo único. A leitura e conhecimento do Manual do Candidato são essenciais para inscrição e realização da prova e de responsabilidade do candidato.

Artigo 6º. O candidato poderá ter acesso às informações acadêmicas relativas aos cursos de graduação em Medicina e Odontologia da Faculdade São Leopoldo Mandic por meio do endereço <https://www.slmandic.edu.br>.

Artigo 7º. Tendo em vista as características do exame e relação de candidatos/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

§1º Ao receber o link, para prosseguir com a realização da prova on-line no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com o Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova on-line ele não poderá, sob pena de ser eliminado do processo:

I – fazer uso de materiais de consulta ou de outros equipamentos eletrônicos (com exceção do computador utilizado na prova);

II - solicitar ajuda de outras pessoas;

III - compartilhar o link recebido;

IV - utilizar qualquer meio fraudulento para a realização da prova.

§2º Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, a imagem do candidato durante a realização da prova poderá ser gravada.

§3º A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo e no edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.

Artigo 8º. A admissão para os Cursos será feita mediante classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas do Curso.

Artigo 9º. A Instituição reserva o direito de convocar quantos candidatos forem necessários para preencher as vagas previstas neste edital.

Parágrafo único. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos candidatos aprovados ou ocorrer o comprometimento do período letivo.

Artigo 10. Para eventuais vagas remanescentes, a Instituição poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios.

§1º Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido na participação no último ENEM, bem

como a portadores de diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior.

§2º A ordem de atendimento será:

I – primeiramente: aqueles candidatos com utilização da nota do ENEM, a ser apresentada e comprovada pelo aluno no momento da matrícula.

II – posteriormente: aqueles candidatos inscritos baseados na portabilidade do diploma de Ensino Superior.

§3º Haverá prioridade para os portadores de diplomas de curso superior da área da saúde e, após, para os demais cursos.

§4º Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

Artigo 11. O início das aulas acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 12. Para atender ao disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria nº 2864/2005, a Instituição disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta destes cursos de Medicina e Odontologia.

Artigo 13. O Gabarito do exame será publicado no dia 25 de outubro de 2020, a partir das 20h00 no site www.slmandic.edu.br.

§1º Com relação à prova, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados até às 23h59 do dia da realização do exame (por meio do e-mail sac@eapc.com.br), de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

§2º Se o pedido for julgado procedente pela Coordenação do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos participantes.

§3º. As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até 15 dias após a publicação do presente edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do Vestibular serão apreciados se interpostos oficialmente, na secretaria acadêmica, por escrito, ou enviadas por e-mail para sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Comissão de Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

Artigo 14. Para efetivar a matrícula, o candidato, ou responsável, deverá:

I – apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à matrícula.

II – assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde, entidade mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic.

III - entregar a documentação exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no manual do candidato.

Parágrafo único. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste edital, do manual do candidato (disponível em www.slmandic.edu.br) e demais normas da instituição.

Artigo 15. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e de sua decisão poderá caber recurso à Direção-Geral, desde que por escrito e devidamente fundamentado.

Artigo 16. O Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos candidatos.

Artigo 17. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Campinas, 01 de setembro de 2020.

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular